



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47 /2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL, SENDO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

00 002

000002

9

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá,  
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.*

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 16 de outubro de 2018.*

*Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani*

*Membro: Tatiane Aparecida Marchiori*

*Membro: Elenice do Amaral Silva*

*Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

*Prefeita Municipal*

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal ROSINÉIA TAIPO MOTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-02-2017 a 31-01-2018.*

*Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Pauço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:2381776C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.876 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 19 de novembro de 2018 a Servidora Pública Municipal CLAYSSE DANIELE MORIMOTO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 04/01/2016 a 03/01/2017.*

*Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:710F04DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.*

*Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani*  
*Membro: Tatiane Aparecida Marchiori*  
*Membro: Elenice do Amaral Silva*

*Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:1B02F179

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.878 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, ao Servidor Público Municipal RICARDO DE LIMA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 02-03-2017 a 01-03-2018.*

*Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:E574D65F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.879 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 17 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal ADAUTO FREDERICO MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 25-03-2014 a 24-03-2015.*

*Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:49CCEB15

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2017**  
**- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.047	Manter a Câmara	
3.3.90.30.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.03	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2.047	Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030	Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
07.03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057	Manter a Sala de Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.000	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030	Manter a Educação Especial	
3.3.90.39.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
07.03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057	Manter a Sala de Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.000	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador: E65E2222

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 8.284 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir do dia 19 de outubro de 2018, **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI**, do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir do dia 19 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador: F476E131

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 8.285 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

A Prefeita Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI**, para exercer o cargo de **PEDAGOGO**, a partir do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador: 22A11E71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 16 de outubro de 2018.

Pregoeiro: **Ailan Pierre Barbezani**  
Membro: **Tatiane Aparecida Murchiori**  
Membro: **Elenice do Amaral Silva**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Paraná

000005

PROCESSO TIPO 1 - Nº 1414 / 2019

**DATA:** 09/04/2019 - 16:11

**Requerente:** Maria Luiza Colleti Podanosqui

**CPF/CNPJ:** 329.787.909-20

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone/Celular:** /

**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (FACILITADOR SOCIAL)

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

Sua senha é: 79932

\_\_\_\_\_  
Funcionário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

000006  
f

Exma. Sra. Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita Municipal  
Andirá – Paraná

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para realizar **contratação** de 01 (um) facilitador social – Prestador de Serviços – Pessoa Física, conforme especificações em anexo, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Informamos que após levantamento de preços, o custo máximo previsto para a presente contratação importa num total de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**.

A fiscal deste contrato será a servidora Carolina Vasconcelos Ferreira.

Andirá, 08 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**Maria Luiza Colleti Podanosqui**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**e Educação Profissionalizante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

000007

*J*

Andirá, 08 de abril de 2019.

## PROJETO BÁSICO COM RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Facilitador de oficina, na modalidade:</b> Orientação Social. Como requisitos mínimos, o profissional deverá ter concluído Curso de Nível Superior em Pedagogia e ter experiência comprovada no mínimo de 06 (seis) meses em trabalhos sociais (Programas, Projetos ou Serviços conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e/ou 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada na área da Educação. A oficina terá carga horária de 20 horas semanais.	08	Mês	R\$1.500,00	R\$12.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$12.000,00</b>

*Podanosqui*

**Maria Luiza Colleti Podanosqui**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**e Educação Profissionalizante**

**Orçamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá – PR (Programa Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016/CEDCA/PR), desenvolvido e coordenado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

<b>Nome</b>	Geise Carolina Da Silva Rodrigues		
<b>CPF</b>	079.187.709-43	<b>RG</b>	12.376.138-3
<b>Endereço</b>	Rua: Brasilia Nº 1595 Bairro: Jardim Itália Cidade: Andirá - Pr		
<b>E-mail</b>	geisecarolina15@hotmail.com		
<b>Telefones</b>	(43) 9.9980-9208		
<b>Facilitador de oficina, na modalidade Orientação Social</b>			
<b>Formação profissional:</b> Pedagogia			
<b>Carga horária semanal:</b> 20 horas			
<b>Valor mensal da bolsa auxílio:</b> R\$ 1.500,00			

Anexar, cópia do RG, CPF e Carteira do Trabalho

**Local e data:** Andirá, 03 de abril de 2019.

**Assinatura:** Geise C. da S. Rodrigues

300000

000009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.376.138-3

POLEGAR DIREITO

*Geise C. da S. Rodrigues*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.376.138-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2007

NOME: **GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**

FILIAÇÃO: LUIZ MARCOS RODRIGUES  
CELIA REGINA DA SILVA RODRIGUES

NATALIDADE: SALTO GRANDE/SP DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1991

DCC ORIGEM: COMARCA=OURINHOS/SP, SALTO GRANDE  
C.NASC=3387, LIVRO=1A, FOLHA=74V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000010  
f



## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

000011



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 162.44272.48-0

NÚMERO 7285971

SÉRIE 0030

UF PR

Geise E. da S. Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR



03

## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES

FILIAÇÃO: LUIZ MARCOS RODRIGUES

MASCIMENTO: 15/02/1991

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SALTO GRANDE - SP

DOCUMENTO: C. I. 123761383 12/11/2007 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 079.187.709-43

TIT. ELEITOR: CNH: SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 06/04/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

## LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03





000016

8

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 7.293.683-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/1994

NOME: LUCINEIA APARECIDA FELIX

FILIAÇÃO: THOME APRIGIO FELIX JACI ROSA DE SOUZA FELIX

NATURALIDADE: ANDIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDIRA/PR. DA SEDE C.NASC 645.LIVRO=A30.FOLHA=274

CPF: [blank]

CURITIBA - PR

*Clóvis Roberto Ribas*  
Bel. Clóvis Roberto Ribas  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Lucineia Aparecida Felix*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/1164-6

18 FEV 1992

BANCO DO BRASIL  
ANDIRA - PR

BANCO DO BRASIL S.A.  
AGÊNCIA DE ANDIRA (PR)  
CNPJ 08.000.000/1104-91

*JOSE CARLOS SENE GALVES*  
0.327.422-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

Nº D 9 904772359 72 PF 72

NOME COMPLETO: LUCINEIA APARECIDA FELIX

NASCIMENTO: 12.10.73

ASSINATURA: *Lucineia Aparecida Felix*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

00001



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

128.37132.50-2

1134187

001-0

PR

*Lucineia Aparecida Felix*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



## QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME: LUCINEIA APARECIDA FELIX  
 SOC. DE NASC.: ANDIRÁ  
 FILIAÇÃO: THOME APRIGIO FELIX  
 JACI ROSA DE SOUZA FELIX  
 DOC. APRESENTADO: RG 72936833 SESEP PR  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
 RG: 72936833  
 T. ELEITOR: ...  
 NATURALIZADO PORT. M. E. V.  
 LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE ANDIRÁ  
 DATA DE EMISSÃO: 06/06/2001  
 DATA DE RENOV. DO EMPREGO: ...

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO: .....  
 DATA DE NASC. DE: / / PARA: / /  
 DOCUMENTO: .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: .....  
 MOTIVO: .....

NOME: .....  
 DOCUMENTO: .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: .....  
 MOTIVO: .....

NOME: .....  
 DOCUMENTO: .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: .....  
 MOTIVO: .....

NOME: .....  
 DOCUMENTO: .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: .....  
 MOTIVO: .....

**LEGENDA**  
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
 B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



**Orçamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá – PR (Programa Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016/CEDCA/PR), desenvolvido e coordenado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.**

Nome: Bruna Maria Fernandes de Oliveira

CPF: 051.207.709-67

RG: 10.478.088-1

Carteira de trabalho:

Rua: Bandeirantes

Nº829

Cidade: Andirá

Bairro: Vila Americana

Telefone: 43-9-9927-2532

E-mail: bruna\_fernandes\_oliveira@hotmail.com

Formação profissional: Pedagogia

Carga horária semanal: 20 horas

Valor mensal da bolsa auxílio: R\$ 1.850,00

Local e data: Andirá - PR / 03/04/2019

Bruna M<sup>ª</sup> F. de Oliveira

Assinatura

SIISO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

**CAIXA**

NIS/PIS  
NÚMERO

Número de Identificação do Trabalhador

20443469096

Nome do Trabalhador

BRUNA MARIA FERNANDES DE O



Bruna M. F. Oliveira

0981822

003-0

PR

139.16473.27-0

CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO 000015



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

**BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO.....: APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA  
MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO.....: 24/03/1990                      SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ANDIRA - PR

DOCUMENTO.....: RG 104780881 SSP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 051.207.709-67

CNH:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE ANDIRÁ - 09/10/2008

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO.....

DATA DE NASC. DE .....

PARA .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CAMBIO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME.....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CAMBIO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME.....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CAMBIO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME.....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CAMBIO DO SERVIDOR

MOTIVO

A - DOCUMENTO    C - DIVÓRCIO    E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE    G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEM JUDICIAL    D - ADOÇÃO    F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

000020  
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



BOLETA DIGITAL



*Bruna M. F. de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
DICCONE CALIGRAFICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.478.088-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2005

NOME BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA  
MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ANDARA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/03/1990

DOC ORIGEM COMARCA-ANDARA/PR, DA SEDE  
C. NASC 5604, LIVRO-A14, FOLHA-1177

CPF \_\_\_\_\_

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - IPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83  
DICCONE CALIGRAFICA

000021  
✱

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**051.207.709-67**

**BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**

**24/03/1990**



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

**Orçamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá – PR (Programa Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016/CEDCA/PR), desenvolvido e coordenado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.**

000022  
d

**Nome:** *Mayra Garcia Justa*

**CPF:** *062.398.729-54*

**RG:** *10.654.973-7*

**Rua:** *Tiradentes*

**Nº** *901*

**Bairro:** *Centro*

**Cidade:** *Cambará*

**E-mail:** *mayra 9303@hotmail.com*

**Telefone:** *(43)99605-5638*

**Formação profissional:** *Pedagogia*

**Carga horária semanal:** *20 horas*

**Valor mensal da bolsa auxílio:** *2.000,00*

**Local e data:** *Cambará 02 de Abril de 2019*

**Assinatura:** *[Assinatura]*

000024  
d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.654.973-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.654.973-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2017

NOME: **MAYRA GARCIA JUSTO**

FILIAÇÃO: SÉRGIO JUSTO  
SÔNIA GARCIA JUSTO

NATURALIDADE: CAMBARÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMBARÁ/PR, DA SEDE  
C.NASC=11354, LIVRO=16A, FOLHA=280

CPF: 062.398.729-54

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

## TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

000025

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIZ/PASEP

204.66775.56-8

NUMBER

3451832

SÉRIE

003-0

UF

PR

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

POSSESSOR DIRETO



## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



MAYRA GARCIA JUSTO

FILIAÇÃO.....: SERGIO JUSTO

NASCIMENTO.....: 27/11/1991

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CAMBARÁ - PR

DOCUMENTO.....: C. I. 1.06549737 17/07/2006 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 062.398.729-54

TIT. ELEITOR:

CNH:

SEÇÃO:

LOCAL/DATE DE EMISSÃO: GRTE/PR - 06/02/2010

ZONA:

*[Handwritten Signature]*  
Alvys Pereira de Lima Junior  
Supervisor de Registro e Expediente do Registro de Pessoas

ASSINATURA DO EMISSOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

DATA DE NASC. DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PARA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

## LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SER. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000026  
f

Andirá, 12 de abril de 2019.

Autorizo o pleiteado pelo (s) responsável (is) solicitante (s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüência do processo.

  
**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

000027

Andirá, 15 de Abril de 2019.

De : Aurenilson Cipriano

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

## PARECER 127/2019

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, para realizar **Contratação** de 01 (um) Facilitador Social – Prestador de Serviços – Pessoa Física, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a qual estima-se o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), informamos abaixo a dotação orçamentária conforme requerido:

10.004.08.243.0023.6.004		Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		
830	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3945	6.459,00
831	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3935	10.000,00

Cordialmente,

AURENILSON CIPRIANO

DEPARTAMENTO CONTABIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ/FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Endereço: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 CNPJ: 76.235.761/0001-94  
Bairro: JARDIM VÉSPER Telefone: (43) 3538-8100

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 4255 / 2019      Data Emissão: 24/04/2019  
Modalidade:      Licitação: /

Órgão: 10      SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZAN  
Unidade Orçamentária: 10.004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Função: 08      Assistência Social  
Sub Função: 243      Assistência à Criança a ao Adolescente  
Programa: 0023      ASSISTENCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 6004      Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Desdobramento: 99 99      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 3945      Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR  
Reduzido: 830

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	Serviço de facilitador de oficina na modalidade orientação social. Para 80 horas/aula mensais.	MES	4,0000	1.500,0000	6.000,00
<b>Total:</b>					<b>6.000,00</b>

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSOU  
SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRCEU LUIZ  
SECRETARIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ/FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Endereço: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 CNPJ: 76.235.761/0001-94  
Bairro: JARDIM VÉSPER Telefone: (43) 3538-8100

000029

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 4256 / 2019

Data Emissão: 24/04/2019

Modalidade:

Licitação: /

**Órgão:** 10 SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZAN  
**Unidade Orçamentária:** 10.004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente  
**Programa:** 0023 ASSISTENCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 6004 Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Desdobramento:** 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte de Recurso:** 3935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS  
**Reduzido:** 831

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	Serviço de facilitador de oficina na modalidade orientação social. Para 80 horas/aula mensais.	MES	4,0000	1.500,0000	6.000,00
				<b>Total:</b>	<b>6.000,00</b>

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSOU  
SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRCEU LUIZ  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000030

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 24 de abril de 2019.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se para a Pregoeiro e Equipe de Apoio para dar seqüencia do procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processo existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.877/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000031

f

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXX/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 35 (trinta e cinco) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXX de 2019, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitação.pmandira@gmail.com](mailto:licitação.pmandira@gmail.com). A não remessa desse recibo exige a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ . 000032

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **PREGÃO Nº XXX/2019– Forma Presencial**

### **PROCESSO LICITAÇÃO Nº XXX/2019**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia XX de XXXX de 2019, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia XX de XXXX de 2019, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá - PR.**

A Prefeitura do Município de Andirá torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1-** Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de facilitador social, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.1.1-** Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO 01 -	<b>Termo de Referência</b>
ANEXO 02 -	<b>Minuta de Ata de Registro de Preço</b>
ANEXO 03 -	<b>Documentos para Habilitação</b>
ANEXO 04 -	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
ANEXO 05 -	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
ANEXO 06 -	<b>Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
ANEXO 07 -	<b>Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação</b>
ANEXO 08 -	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa</b>
ANEXO 09 -	<b>Modelo de Declaração de Responsabilidade</b>
ANEXO 10 -	<b>Modelo de Carta Proposta</b>
ANEXO 11 -	<b>Minuta de Contrato</b>

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000032

f

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2**- A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## **2.3 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.

**2.3.7** – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

**2.3.8** – Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE - PR.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000034

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envelopes enviados via correios.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO Nº XXX/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
ABERTURA: Às 09h:00m do dia XX/XX/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

## **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000035

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.1** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

**6.6.1** – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

**6.6.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**6.6.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**6.6.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.6.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO Nº XXX/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)  
ABERTURA: Às 09h:00m do dia XX/XX/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000036

8

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital;** e classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000037

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

**8.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.15** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios;

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000038

*J*

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Andirá, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**10.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

**10.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**10.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto nº 4.732, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Andirá.

**10.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Andirá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000039

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**10.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.11** - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

<b>10.004.08.243.0023.6.004</b>	<b>Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa</b>	
830 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3945
831 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3935

## **12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Andirá firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

**12.2** - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizada no Paço Municipal, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, ou se preferir, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço, no item 05 do Anexo 03 do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Andirá.

**12.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4** - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**12.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

## **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**13.2** – O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para dar inícios aos serviços;

**13.3** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - CNPJ Nº 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000040

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado a vista para o Veículo após a entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## **15 – DOS PRAZOS**

**15.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

**15.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

## **16 – DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** - Constam da Minuta do Contrato (ANEXO 02).

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ · 000041

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**18.10** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá - PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (43) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

**18.11** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**ANEXO 02 – Minuta de Contrato**

**ANEXO 03 – Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta**

Andirá, XX de XXXXX de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL - Portaria nº 11.877/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000042

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de facilitador de oficina na modalidade <b>orientação social</b> . Para atuar no programa Liberdade Cidadã desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 80 horas/aula mensais.	Mês	8,0000	1.500,0000	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000043

8

## ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

PREGÃO Nº XXX/2019 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000044

**4.1** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**4.2** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**4.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

**4.5** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**4.6** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

**4.7** - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

<b>10.004.08.243.0023.6.004</b>	<b>Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa</b>	
830 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3945
831 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3935

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**7.3** - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para dar inícios aos serviços;

**7.2** – Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000045

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

of

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

**8.1** - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.2** - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000046

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**10.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

**11.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **XXX/2019** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **XXX/2019** – Forma Presencial que o precedeu.

**16.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000047  
f

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.4** - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Contratante**  
Município de Andirá

**Contratado**

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
Prefeita

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000048

*of*

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – PARA PESSOA FÍSICA

#### 1 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) cópia dos documentos RG, CPF e PIS;
- d) Apresentar o seguinte, de acordo com item correspondente:

Item	Exigências / Qualificação
1	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Comprovar graduação em Pedagogia</li><li>b) Comprovar experiência profissional de no mínimo 6 meses em trabalhos sociais (programas, projetos ou serviços conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais) e/ou 6 meses de experiência profissional comprovada na área da Educação.</li></ul>

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

#### 2. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.1** - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.3** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000049

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**3** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

**3.2** – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – Quanto à qualificação técnica:**

Apresentar o seguinte, de acordo com item correspondente:

Item	Exigências / Qualificação
1	a) Comprovar graduação em Pedagogia b) Comprovar experiência profissional de no mínimo 6 meses em trabalhos sociais (programas, projetos ou serviços conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais) e/ou 6 meses de experiência profissional comprovada na área da Educação.

#### **5 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**5.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000050

✍

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**5.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**7 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**8** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**9** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**10** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000051

✍

## ANEXO 04 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

O Licitante ....., neste ato representado por seu proprietário ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/19 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000052

of

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (fora dos envelopes)

#### PREGÃO Nº \_\_/19 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (PESSOA JURÍDICA)

(Nome do Licitante), CPF/MF \_\_\_\_ e RG\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (PESSOA FÍSICA)

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000053

## ANEXO 06

### DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/19 - FORMA PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000054  
d

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO Nº \_\_/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo) -

(Nome do Licitante), CPF/MF \_\_\_\_ e RG\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000055

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

#### PREGÃO Nº \_\_/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo)

(Nome do Licitante), CPF/MF \_\_\_\_ e RG\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000056

8

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº XXX/2019 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº XXX/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000057

4

## ANEXO 10

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/19 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE – PESSOA FÍSICA:

- NOME:
- CPF E RG:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE – PESSOA JURÍDICA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, marca e / ou fabricante de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA

(OBS.: (representante legal))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000058

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **XXX/2019**, com data de abertura para o dia XX/XX/2019, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, XX de XXXXX de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.877/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000059

8

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá XX de XXXX de 2019 às 09h:00m (nove) horas**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,**

**CRENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia XX/XX/2019.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Andirá, XX de XXXXX de 2019**

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

**PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.877/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000060  
4

### PARECER JURÍDICO Nº 187/2019

De: Procuradoria Municipal  
Para: Comissão de Licitação

#### Do Relatório

##### **Sinopse:**

**Objeto:** futura contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de facilitador social, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

**Modalidade de licitação:** Pregão (PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL)

**Tipo:** menor preço, POR ITEM

**Valor estimado:** custo máximo previsto é de R\$ 12.000,00 – fls. 06.

**Previsão orçamentária:** Existente (conforme Parecer Contábil 127/2019, em 15 de abril de 2019 – fls. 27).

##### **Documentos juntados:**

- 1 – Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 2 – Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 3 – Solicitação de compra;
- 4 – Projeto Básico;
- 5 – Pesquisas prévias de preço;
- 6 – Autorização da Prefeita;
- 7 – Parecer Contábil;
- 8 – FALTA Justificativa de Aplicação (ou não) dos benefícios da LC 147/2014
- 9 – Despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- 10 – Minuta do Edital;

#### Premissas Interpretativas Gerais

A - Quaisquer que sejam as exigências editalícias ou contratuais, nenhuma pode ser óbice à concorrência leal e impessoal, visando sempre à contratação mais vantajosa à Administração Pública. O edital e o contrato devem respeitar a legislação em vigor, como também os princípios que regem a coisa pública.

B - Cláusulas, documentos e qualificações que a lei não permita não podem prosperar no Contrato (ou Ata) e no Edital, bem como a Administração não pode deixar de prever aquilo que a lei não permite dispor. Somente é admissível aquilo que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000061

*[Handwritten mark]*

### **PARECER JURÍDICO Nº 187/2019**

imprescindível ao objeto e à obtenção da contratação mais adequada ao interesse público.

C – A licitação deve obedecer ao que dita o artigo 37, inc. XXI, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **Da Argumentação Jurídica**

Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar:

#### **Quanto à modalidade escolhida:**

A modalidade escolhida foi o Pregão, a qual se mostra sabiamente a melhor escolha para serviços e compras comuns, como é o presente caso.

O Pregão, no Município de Andirá, está previsto através da Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços), observando, subsidiariamente, a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93, além da legislação esparsa sobre a matéria.

#### **Quanto ao tipo:**

O tipo escolhido foi o menor preço por ITEM. É legal, possível e se amolda a uma

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000062

f

### PARECER JURÍDICO Nº 187/2019

aquisição mais eficiente.

#### Quanto ao valor estimado:

A respeito da pesquisa de preços, é importante que a Comissão fique atenta para a compatibilidade da atividade daquele empreendedor que a Administração buscou saber os preços de mercado com a aquele objeto cujo poder público almeja contratar.

#### Quanto à previsão orçamentária:

Existente, nos termos do parecer contábil.

#### Quanto ao Objeto:

Cabe esclarecer que o objeto deve ser descrito de tal forma que vise o cumprimento do interesse público, não podendo caracterizar direcionamento, como também deve ser suficiente para uma compra eficiente.

Como não temos aptidão técnica no assunto, não temos como opinar.

#### Quanto às cláusulas da Minuta do Edital:

A Minuta está de acordo com a orientação do TCE-PR.

Segundo o TCE, em seu Manual de Licitações (2019):

45. Deve-se verificar se a realização de uma licitação exclusiva à MPE é desvantajosa antes de se realizar a licitação? Qual o fundamento legal?  
Sim. De acordo com o artigo 49, III da Lei Complementar nº. 123/2.006214, não deve ser realização licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração.

Não vislumbramos óbice.

#### Conclusão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** 000063  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO Nº 187/2019**

Considerando a análise da Minuta do Edital, nos termos transcritos nesse parecer, entendemos que o edital está apto a ser publicado, DEVENDO SER ANEXADA a Justificativa apontada como faltante, por exigência do TCE-PR.

Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei Municipal de Pregão e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Andirá, 26 de abril de 2019.



**Murilo Aparecido Corrêa de Souza**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº. 52.895  
Decreto nº 5.698/2011



**Paula Rodrigues Peres**  
Procuradora Municipal  
OAB/PR nº. 56.756  
Decreto nº 5.734/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000064

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, NOS DISPOSTOS DOS ARTIGOS Nº 47 E 48

Justificamos a aplicação diferenciada com base ao Art. 47 e 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Conforme dispõe no Artigo 49 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O qual o objeto se torna mais vantajoso para a Administração Pública a ampla participação de empresa de quaisquer portes.

Andirá, 26 de abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI  
Presidente Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 11.877/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 29 (vinte e nove) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 15 de maio de 2019, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitação.pmandira@gmail.com](mailto:licitação.pmandira@gmail.com). A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 047/2019– Forma Presencial**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 097/2019**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00m às 08h:30m e **CRENCIAMENTO:** das 08h:50m às 08h:59m do dia 15 de maio de 2019, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:00m do dia 15 de maio de 2019, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeitura do Município de Andirá torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

## 1 - DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de facilitador social, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1.1- Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	<b>Termo de Referência</b>
ANEXO 02 -	<b>Minuta de Ata de Registro de Preço</b>
ANEXO 03 -	<b>Documentos para Habilitação</b>
ANEXO 04 -	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
ANEXO 05 -	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
ANEXO 06 -	<b>Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
ANEXO 07 -	<b>Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação</b>
ANEXO 08 -	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa</b>
ANEXO 09 -	<b>Modelo de Declaração de Responsabilidade</b>
ANEXO 10 -	<b>Modelo de Carta Proposta</b>
ANEXO 11 -	<b>Minuta de Contrato</b>

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## 2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 – Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE - PR.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envelopes enviados via correios.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO Nº 047/2019 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 09h:00m do dia 15/05/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

## **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO Nº 047/2019 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 09h:00m do dia 15/05/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhados via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Andirá, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**10.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

**10.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**10.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto nº 4.732, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Andirá.

**10.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Andirá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000073

f

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

<b>10.004.08.243.0023.6.004</b>	<b>Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa</b>	
830 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3945
831 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3935

## 12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Andirá firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizada no Paço Municipal, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, ou se preferir, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço, no item 05 do Anexo 03 do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Andirá.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

## 13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 – O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para dar inícios aos serviços;

13.3 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - CNPJ Nº 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000074  
d

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado a vista para o Veículo após a entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## **15 – DOS PRAZOS**

**15.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

**15.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

## **16 – DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** - Consta da Minuta do Contrato (ANEXO 02).

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000075

9

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**18.10** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá - PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (43) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

**18.11** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**ANEXO 02 – Minuta de Contrato**

**ANEXO 03 – Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta**

Andirá, 26 de abril de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZAN**  
**PREGOEIRO OFICIAL - Portaria nº 11.877/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de facilitador de oficina na modalidade <b>orientação social</b> . Para atuar no programa Liberdade Cidadã desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 80 horas/aula mensais.	Mês	8,0000	1.500,0000	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000077

## ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

PREGÃO Nº 047/2019 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000078

d

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

10.004.08.243.0023.6.004	<b>Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa</b>	
830 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3945
831 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3935

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para dar inícios aos serviços;

7.2 – Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

**8.1 - A CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.2 - A CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3 - A CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1 - A CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1 - A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 - A importância** relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4 - O prazo** para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000080  
f

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 047/2019 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 047/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000081  
f

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Contratante**  
Município de Andirá

**Contratado**

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
Prefeita

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – PARA PESSOA FÍSICA

#### 1 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) cópia dos documentos RG, CPF e PIS;
- d) Apresentar o seguinte, de acordo com item correspondente:

Item	Exigências / Qualificação
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Comprovar graduação em Pedagogia</li> <li>b) Comprovar experiência profissional de no mínimo 6 meses em trabalhos sociais (programas, projetos ou serviços conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais) e/ou 6 meses de experiência profissional comprovada na área da Educação.</li> </ul>

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

#### 2. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000083

f

**3 -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.1 -** Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

**3.2 –** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – Quanto à qualificação técnica:**

Apresentar o seguinte, de acordo com item correspondente:

Item	Exigências / Qualificação
1	a) Comprovar graduação em Pedagogia b) Comprovar experiência profissional de no mínimo 6 meses em trabalhos sociais (programas, projetos ou serviços conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais) e/ou 6 meses de experiência profissional comprovada na área da Educação.

#### **5 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**5.1 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**5.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**7 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**8 -** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**9 -** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**10 -** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)**ANEXO 04  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(fora dos envelopes)**

O Licitante ....., neste ato representado por seu proprietário ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/19 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante.....  
Nome do representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000086

4

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (fora dos envelopes)

#### PREGÃO Nº \_\_/19 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (PESSOA JURÍDICA)

(Nome do Licitante), CPF/MF \_\_\_\_ e RG \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (PESSOA FÍSICA)

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)**ANEXO 06****DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(fora dos envelopes)****PREGÃO Nº \_\_\_\_/19 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000088

4

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO Nº \_\_/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo) -

(Nome do Licitante), CPF/MF \_\_\_\_ e RG\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000089

9

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

#### PREGÃO Nº \_\_/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo)

(Nome do Licitante), CPF/MF \_\_ e RG \_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000090

8

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 047/2019 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 047/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000091

8

## ANEXO 10

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/19 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE – PESSOA FÍSICA:

- NOME:
- CPF E RG:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE – PESSOA JURÍDICA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, marca e / ou fabricante de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**(OBS.: (representante legal))**

000092

f



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, com data de abertura para o dia 15/05/2019, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 26 de abril de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZAN**  
**PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11/377/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000093  
f

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá 15 de maio de 2019 às 09h:00m (nove) horas**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 15/05/2019.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

Andirá, 26 de abril de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.877/2018

Data **final** para apresentação: **29/04/2019**.  
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

**Observação:**

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

**Atenção:**

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

**ENFERMAGEM**

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
058	08741157958	DAMARIS GONÇALVES	7,5	4º

Andirá, 26de ABRIL de 2019

**LAUDICEA MELLO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**902FC6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019 PSS – ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL Nº 01/2019**

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **29/04/2019**.  
Data **final** para apresentação: **30/04/2019**.  
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

**Observação:**

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;

6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

**Atenção:**

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
073	05380756948	FELIPE JOHANES F. LIMA	8,0	2º

Andirá, 26de ABRIL de 2019

**LAUDICEA MELLO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**E43B2408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 –**  
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a secretaria municipal de assistência social e educação profissionalizante.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 30/04/2019 à 13/05/2019  
**PROTOCOLO:** Das 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 14/05/2019.

**ABERTURA:** Às 09h:00m (Nove) horas do dia 14/05/2019.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá - PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Abril de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**EA5B17D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 –**  
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de facilitador social, atendendo à secretaria municipal de assistência social e educação profissionalizante.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 30/04/2019 à 14/05/2019  
**PROTOCOLO:** Das 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 15/05/2019.

**ABERTURA:** Às 09h:00m (Nove) horas do dia 15/05/2019.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá - PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) – link - licitações, maiores

informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Abril de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**A195F553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, publicado no dia 23/04/2019, página nº 11, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

**LEIA SÊ:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

**DATA:** 26/04/2019

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**FE883A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PARA  
FINS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019, publicado no dia 18/04/2019, página nº 15, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**PROTOCOLO:** Das 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 02/04/2019.

**LEIA SÊ:**

**PROTOCOLO:** Das 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 06/05/2019.

**DATA:** 26/04/2019

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**A6ACB61B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DELICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 PARA FINS DE  
REGISTRO DE PREÇOS.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 09/2019, motivado pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto à exigência de laudo e adequações no termo de referência, qual será analisado junto ao departamento competente, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame e oportunamente serão divulgadas novas informações.

Andirá, 26 de abril de 2019.

**RONIVALDO VISOTO**

Pregoeiro Oficial.

8

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**219240FA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Antonina, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 024/2019, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de pedido de medida cautelar formulada pela Empresa Godinho's Transporte e Logística LTDA.

Outrossim, informa que após cumprimento dos prazos determinados e pronunciamento do Tribunal de Contas do Paraná acerca da continuidade do processo, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Antonina, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**015F9BD8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2019**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 25/04/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma dos banheiros da Praça Ermelindo Lopes Barroso", neste Município de Astorga-PR, à empresa abaixo:

1) CONSTRUTORA ÁGILE LTDA, CNPJ: 18.090.542/0001-68, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 44.350,59 (Quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 25 de abril de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AA1CD6CB

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2019**



# Pregão Presencial - 47 / 2019

**Descrição** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

**Abertura** 15/05/2019

**Anexos** AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 47-2019.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2497\_093ba8980cd9a673a752bf437f59d1c78864a5bb.pdf)

EDITAL PREGÃO 047-2019 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2497\_f68d03970ca12a2a04b20479eafab4bfb013d163.pdf)

000097

q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PARA FINS DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de facilitador social, atendendo à secretaria municipal de assistência social e educação profissionalizante.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/04/2019 à 14/05/2019

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 15/05/2019.

ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 15/05/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá - PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 - Ramal: 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) - link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Abril de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL**